

Leis

LEI Nº 9.990

Declara de Utilidade Pública a "FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 05.996.963/0001-00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.991

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Gastronômica de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Gastronômica de Vitória, dos dias 4 a 10 de setembro, acrescentando-a no Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

SETEMBRO	
04 a 10	Semana Gastronômica de Vitória

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

IDOSOS PODEM PEDIR DESCONTO DE IPTU E TAXA COLETA

De 1º de julho a 30 de novembro.

Faça seu agendamento online em
agendamento.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA